

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA POR INICIATIVA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS NO ASSENTAMENTO URBANO DENOMINADO LOTEAMENTO JARDIM EBENEZER I

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS, CONFRONTANTES E INTERESSADOS.

Amilton Alvares, Oficial Delegado do 2º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, com atribuições de registrador de imóveis na 2ª Circunscrição desta Comarca de São José dos Campos, na forma da lei,

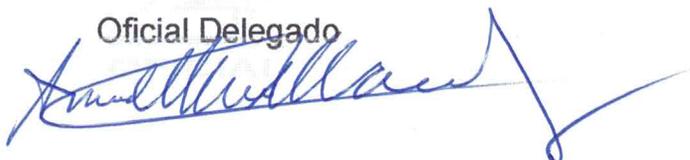
FAZ SABER, com fundamento nos artigos 19 e seguintes da Lei nº.13.465/2.017, aos proprietários e ocupantes do imóvel da regularização fundiária, confrontantes e eventuais proprietários ou titulares de direitos reais de imóveis atingidos, a quem interessar possa ou eventuais interessados, que a Prefeitura Municipal de São José dos Campos promoveu a **DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA**, para fins de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL DO ASSENTAMENTO URBANO DENOMINADO LOTEAMENTO JARDIM EBENEZER I**, no imóvel descrito a seguir, com demarcação acompanhada da identificação de confrontantes, mediante levantamento planimétrico da área demarcada e planta com plotagem do imóvel demarcado e dos confrontantes identificados pela Municipalidade, manifestando anuência Mário de Andrade, Maria das Graças de Paula Veloso, Luiz Carlos Emiliano, Gilberto Antônio de Campos e o Espólio de Rubens Vilaça de Oliveira, na pessoa de Katia Aparecida Villaça de Oliveira. **IMÓVEL DEMARCADO: UMA GLEBA DE TERRAS**, com a área de **5.815,23 metros quadrados**, situada em ZEIS- Zona Especial de Interesse Social, no **“Bairro do Bom Retiro”**, no Distrito de Eugênio de Melo, deste município, comarca e 2ª Circunscrição Imobiliária de São José dos Campos, demarcada pela Prefeitura do Município de São José dos Campos para regularização de assentamento urbano denominado **Jardim Ebenezer I**, delimitada por um polígono irregular, com a seguinte identificação e caracterização: inicia no ponto 01 (UTM E:420.822,24; N:7.434.071,86; datum SAD69); localizado no canto da divisa da propriedade de espólio de Rubens Vilaça de Oliveira (Matrícula nº.14.866 do 1º Registro de Imóveis desta cidade), com a **Rua Mirim**; segue no sentido horário com os seguintes azimutes e distâncias: do ponto 01 segue com 139°42'42” – 12,01 metros, até o ponto 02; deste segue com 132°57'09” – 11,60 metros, até o ponto

03; deste segue com $132^{\circ}02'58''$ – 17,63 metros, até o ponto 04; deste segue com $134^{\circ}15'54''$ – 11,93 metros, até o ponto 05, confrontando do ponto 01 ao ponto 05 com a Rua Mirim; neste deflete à direita e segue $218^{\circ}26'58''$ – 4,48 metros, até o ponto 06; deste segue com $223^{\circ}23'47''$ – 7,82 metros, até o ponto 07; deste segue com $223^{\circ}13'06''$ – 36,68 metros, até o ponto 08, confrontando do ponto 05 ao ponto 08 com o possuidor Gilberto Antônio de Campos; deste segue com $243^{\circ}24'57''$ – 3,41 metros, até o ponto 09; deste segue com $247^{\circ}41'44''$ – 4,99 metros, até o ponto 10; deste segue com $250^{\circ}00'12''$ – 21,60 metros até o ponto 11; deste segue com $251^{\circ}24'11''$ – 8,32 metros até o ponto 12; neste deflete à esquerda e segue com $158^{\circ}06'28''$ – 24,82 metros até o ponto 13, confrontando do ponto 08 ao ponto 13 com a possuidora Maria das Graças de Paula Veloso; neste deflete à direita e segue com $283^{\circ}03'30''$ – 27,18 metros, até o ponto 14, confrontando com o possuidor Luiz Carlos Emiliano; deste segue com $283^{\circ}03'30''$ – 4,85 metros, até o ponto 15, confrontando com a **Rua Chalon**; neste deflete à direita e segue com $02^{\circ}45'23''$ – 8,33 metros até o ponto 16; neste deflete à esquerda e segue com $275^{\circ}03'49''$ – 16,56 metros, até o ponto 17, confrontando do ponto 15 ao ponto 17 com a possuidora Maria das Graças de Paula Veloso; neste deflete à direita e segue com $08^{\circ}45'50''$ – 9,74 metros, até o ponto 18; deste segue com $208^{\circ}57'38''$ – 9,35 metros, até o ponto 19; deste segue com $355^{\circ}11'29''$ – 7,48 metros, até o ponto 20; deste segue com $321^{\circ}18'44''$ – 12,61 metros, até o ponto 21, confrontando do ponto 17 ao ponto 21 com o possuidor Mario de Andrade; neste deflete à direita e segue com $59^{\circ}55'59''$ – 8,46 metros, até o ponto 22; deste segue com $50^{\circ}26'03''$ – 83,60 metros até o ponto 01 inicial, confrontando do ponto 21 ao ponto 01 com propriedade de espólio de Rubens Vilaça de Oliveira (Matrícula nº.14.866 do 1º Registro de Imóveis desta cidade), encerrando a descrição. A descrição da área resulta de levantamento e memorial descritivo elaborados por iniciativa e responsabilidade do Município de São José dos Campos, que declarou que “Em buscas realizadas nos Cartórios de Registro desta comarca não foi localizada a matrícula da área demarcada”. Declarou o Município que “a poligonal perimétrica não se sobrepõe à descrição ou limites dos imóveis confrontantes ou de qualquer outro imóvel com os proprietários identificados pela Municipalidade” e informou ter notificado a União Federal e o Estado de São Paulo, sendo que ambos “concordaram expressamente com o pedido”. O Município declarou que o imóvel não está localizado em APA nem em APP. O imóvel descrito e caracterizado neste edital,

conforme planta elaborada pela Prefeitura, confronta com imóveis pertencentes aos proprietários mencionados, dessa forma, ficam todos notificados, cientes e intimados de que, no **prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO, poderão apresentar IMPUGNAÇÃO ao pedido de averbação do Auto de Demarcação Urbanística** expedido pela Prefeitura, com base no **Processo Administrativo nº.47.823-4/07**, conforme lhes é facultado pelo artigo 20, da Lei nº.13.465 de 11/07/2.017, fazendo a impugnação diretamente neste 2º Registro de Imóveis de São José dos Campos/SP, localizado nesta cidade, na Rua Vilaça, nº. 235, Centro, onde se dará o descerramento da matrícula própria e a averbação do Auto de Demarcação Urbanística, permanecendo à disposição dos interessados, no horário de expediente ao público (das 09:00 às 16:00 horas), os documentos apresentados para a prática do ato registral requerido pela Prefeitura do Município de São José dos Campos e os demais documentos exigidos por lei. Todos devem ficar cientes de que a falta de impugnação implicará na perda de eventual direito que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Reurb, sendo assinalado o prazo legal de 30 (trinta) dias, após o qual, será procedida a averbação do Auto de Demarcação Urbanística do assentamento urbano denominado Loteamento Jardim Ebenezer I, ressalvando-se que consta dos autos do processo de regularização fundiária a anuência expressa, no memorial descritivo, dos confrontantes Mário de Andrade, Maria das Graças de Paula Veloso, Luiz Carlos Emiliano, Gilberto Antônio de Campos e Espólio de Rubens Vilaça de Oliveira, na pessoa de Katia Aparecida Villaça de Oliveira. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, e fiquem todos advertidos de que a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que os notificados titularizem sobre o imóvel demarcado (artigo 20, §6º, da Lei nº.13.465/2.017), expediu-se o presente edital que é afixado neste Serviço Registral, e será publicado uma vez em jornal de grande circulação local, e uma vez na Imprensa Oficial. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São José dos Campos, aos 24 dias do mês de agosto do ano 2.018 (dois mil e dezoito), tendo o **croqui de localização como parte integrante do edital**. Eu, Amilton Alvares, Oficial Delegado do 2º Registro de Imóveis, conferi, subscrevi e assino.

= AMILTON ALVARES =

Oficial Delegado



BENEDITO DAVID



CROQUI DE LOCALIZAÇÃO LOTEAMENTO JARDIM EBENEZER I - RUA MIRIM - BAIRRO BOM RETIRO